

Decreto-Lei n.º 34/95/M

法令 第34/95/M號

de 31 de Julho

七月三十一日

Pelas Portarias n.ºs 7 579 e 7 838, publicadas no *Boletim Oficial*, respectivamente, n.º 30, de 25 de Julho de 1964, e n.º 14, de 3 de Abril de 1965, os terrenos, um com a área de 4 352 m² e o outro com a área de 1 825 m², situados em Macau, junto da Estrada Marginal do Hipódromo, no Bairro Arco-Íris, foram constituídos reserva do Território, para serem utilizados na construção de casas económicas para guardas de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Dado que os referidos terrenos não estão a ser objecto de qualquer aproveitamento, não se justifica a manutenção das citadas reservas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º São levantadas, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as reservas do Território com as áreas de 4 352 e 1 825 metros quadrados, ambas situadas em Macau, junto da Estrada Marginal do Hipódromo, no Bairro Arco-Íris, constituídas pelas Portarias n.ºs 7 579 e 7 838, publicadas no *Boletim Oficial*, respectivamente, n.º 30, de 25 de Julho de 1964, e n.º 14, de 3 de Abril de 1965.

Artigo 2.º As áreas referidas no artigo anterior encontram-se assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 688/89, emitida em 4 de Maio de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 27 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

根據公布於一九六四年七月二十五日第三十期《政府公報》之第7579號訓令及公布於一九六五年四月三日第十四期《政府公報》之第7838號訓令之規定，兩幅位於澳門馬場海邊馬路附近彩虹邨，面積分別為四千三百五十二平方米及一千八百二十五平方米之土地，保留予本地區，用作興建澳門治安警察廳四等警員經濟房屋。

由於上指土地未作任何利用，故不應繼續予以保留。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

根據七月五日第6/80/M號法律之規定，取消保留予本地區使用兩幅位於澳門馬場海邊馬路附近彩虹邨，面積分別為四千三百五十二平方米及一千八百二十五平方米之土地，該兩幅土地根據公布於一九六四年七月二十五日第三十期《政府公報》之第7579號訓令及公布於一九六五年四月三日第十四期《政府公報》之第7838號訓令之規定係保留予本地區使用者。

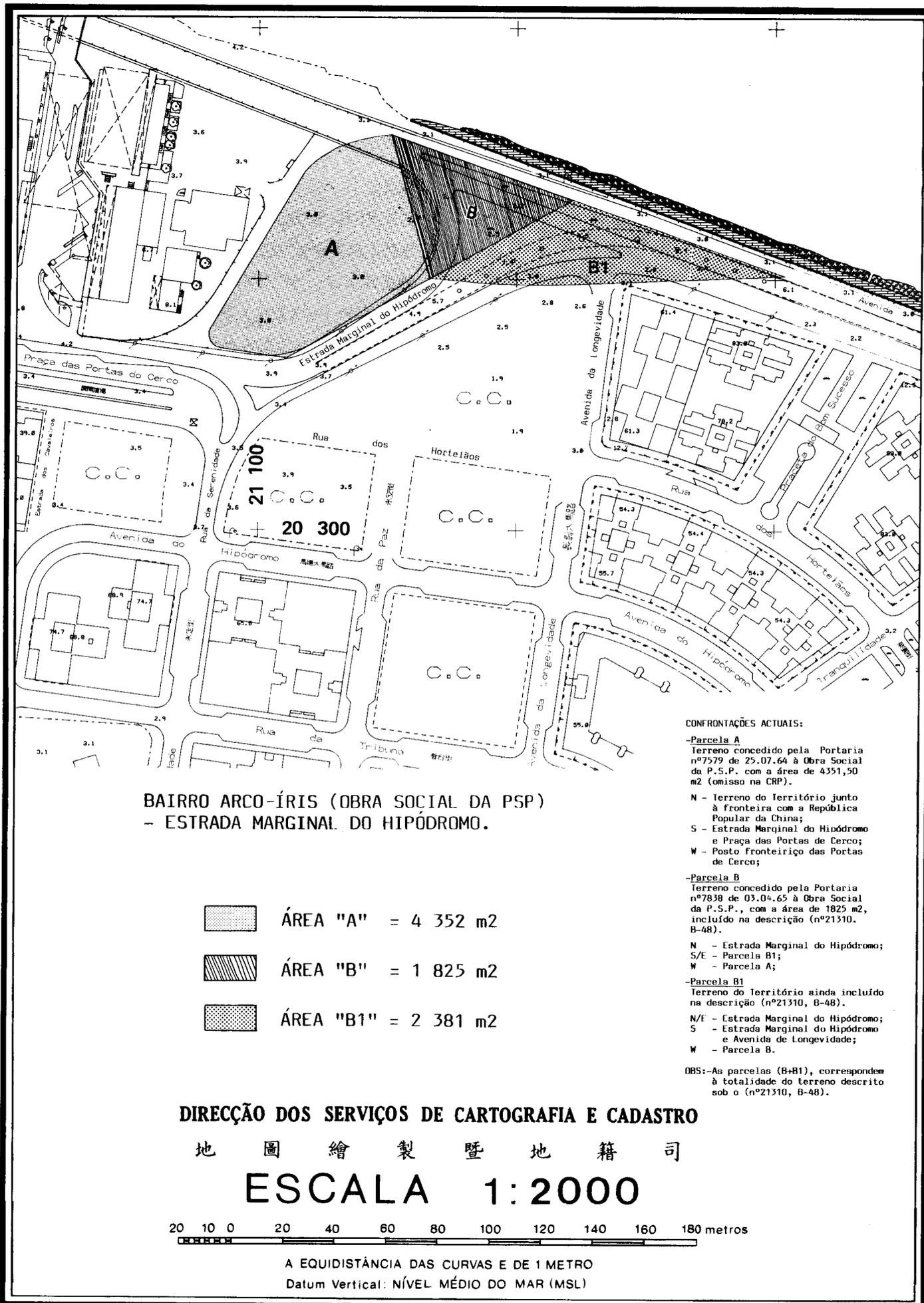
第二條

上條所述土地所在區域於第688/89號地籍圖中以字母“A”及“B”標明，該地籍圖由地圖繪製暨地籍司於一九九五年五月四日發出，附於本法規並成為本法規之組成部分。

一九九五年七月二十七日核准

命令公佈

總督 韋奇立



**BAIRRO ARCO-ÍRIS (OBRA SOCIAL DA PSP)
- ESTRADA MARGINAL DO HIPÓDROMO.**

- ÁREA "A" = 4 352 m2**
- ÁREA "B" = 1 825 m2**
- ÁREA "B1" = 2 381 m2**

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

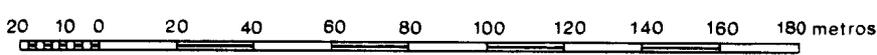
- Parcela A
Terreno concedido pela Portaria nº7579 de 25.07.64 à Obra Social da P.S.P. com a área de 4351,50 m2 (omisso na CRP).
- N - Terreno do território junto à fronteira com a República Popular da China;
- S - Estrada Marginal do Hipódromo e Praça das Portas de Cerco;
- W - Posto fronteiriço das Portas de Cerco;
- Parcela B
Terreno concedido pela Portaria nº7838 de 03.04.65 à Obra Social da P.S.P., com a área de 1825 m2, incluído na descrição (nº21310, B-48).
- N - Estrada Marginal do Hipódromo;
- S/E - Parcela B1;
- W - Parcela A;
- Parcela B1
Terreno do território ainda incluído na descrição (nº21310, B-48).
- N/E - Estrada Marginal do Hipódromo;
- S - Estrada Marginal do Hipódromo e Avenida de Longevidade;
- W - Parcela B.

OBS:-As parcelas (B+B1), correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº21310, B-48).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)